

1. Documento: 18656-2022-35

1.1. Dados do Protocolo

Número: 18656/2022

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Informática - Contratação de Serviços

Unidade Protocoladora: SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 27/05/2022

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: PRISCILA

Data de Inclusão: 09/01/2023 11:38

Descrição: Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - Atualização da visita virtual imersiva da Exposição Trabalho e Cidadania.

1.2. Dados do Documento

Número: 18656-2022-35

Nome: e-PAD 18.656-2022-PRES-(contratação direta ERA VIRTUAL. atualização da visita virtual da exposição Trabalho e Cidadania).pdf

Incluído Por: ASSESSORIA CHEFE

Cadastrado pelo Usuário: ANAELISA

Data de Inclusão: 07/12/2022 19:21

Descrição: Ratificação

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANA ELISA RIBEIRO RAMIM	Login e Senha	07/12/2022 19:21

Documento Gerado em 19/01/2023 18:35:56

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

e-PAD: 18.656/2022.
Ref.: CI/SEJ/045/2022.
Assunto: Contratação direta da empresa *ERA – Empório de Relacionamentos Artísticos Ltda.* para a prestação de serviços de atualização da visita virtual imersiva da exposição de longa duração *Trabalho & Cidadania*. Inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/1993). **Ratificação.**

Visto.

RATIFICO, com esteio no art. 26 da Lei n. 8.666/1993, a decisão que autorizou a contratação direta da empresa *ERA – Empório de Relacionamentos Artísticos Ltda.*, sob inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput* da Lei n. 8.666/1993, para a prestação de serviços de atualização da visita virtual imersiva da exposição de longa duração *Trabalho & Cidadania*, pelo valor total de R\$17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais), consoante proposto pela Secretaria da Escola Judicial (CI/SEJ/045/2022), decisão esta condicionada à juntada de proposta válida, porquanto expirada a vigência daquela corresponde ao doc. 18.656-2022-17, e de certificação da adimplência da Empresa perante o CADIN, conforme assinalado no parecer da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos da Diretoria-Geral (18.656-2022-34).

À Unidade Demandante para as providências acima destacadas.

Após, à Diretoria de Orçamento e Finanças para empenho.

Publique-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região